

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021 - SEDS/GOIÁSFOMENTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 04/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SEDS, e a GOIÁSFOMENTO -
AGÊNCIA DE FOMENTO DE
GOIÁS S.A. mediante as
cláusulas e condições
seguintes:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu titular, Secretário de Estado **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, RG: 742239 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 372.182.201-34, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.516 no dia 22/03/2021, neste ato denominada **CONCEDENTE**, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, economia mista, com sede na Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro - GOIÂNIA-GO - 74005-010, inscrita no

CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, RG: 509988 SSP-GO, CPF: 122.363.221-00, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 202110319002795, ajustam e acordam a celebração do presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021**, consoante disposições do artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14; 116 da Lei nº 8.666/93; 2º, III e 55 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e 3º, §1º, da Lei Estadual nº 13.533/99, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto acrescer a quantidade de beneficiários ao programa e, conseqüentemente, aumentar o valor da transferência de recurso para consecução das ações do **Programa de Auxílio Alimentação**, bem como alterar o respectivo Plano de Trabalho.

1.2. Fica aditado o **CONVÊNIO Nº 04/2021**, nos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25%, perfazendo 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) vagas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES/REPASSE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica acrescido a quantidade de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) beneficiários, passando de 5.000 (cinco mil) para 6.250 (seis mil e duzentos e cinquenta) vagas ao Programa.

2.1. Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse da Concedente à Conveniente **acrescido em R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)** para o **exercício 2022**, complementando o valor de **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)** já pactuado.

2.2. O valor global dos recursos públicos a serem repassados pela Concedente à Conveniente, durante a vigência do

convênio, **passa a ser de R\$ 9.762.500,00** (nove milhões e setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 1015 - Goiás Empreendedor
- **Ação:** 2197 - Projeto Jovem Aprendiz do Futuro
- **Unidade:** 3001 - Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
- **Valor da despesa para o exercício de 2022:** R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)
- **Período indicado:** Maio à Setembro de 2022
- **Fonte:** 17610156
- **Modalidade:** 90
- **Classificação Orçamentária:** 2022 3001 11 333 1015 2197 03 17610 156 90
- **Natureza Despesa:** 3.3.90.46.03
- **Programa de Desembolso Financeiro - PDF N°** 2022300100096
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira N°** 00120/3001/2022
- **Nota de empenho N°** 00005

3.2. O impacto orçamentário da presente despesa está devidamente previsto na Lei nº 20.968, de 18/01/2021, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 e na Lei n.º 20.755, de 28/01/2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

As alterações do Plano de Trabalho, relativas a este PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021-SEDS/GOIÁSFOMENTO, estão em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros à Conveniente relativos a este Termo Aditivo poderão ocorrer a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 04/2021-SEDS/GOIÁSFOMENTO e no Plano de Trabalho.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, de de 2022.

Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS

Wellington Matos de Lima
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás

Pela AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Agência de Fomento de Goiás S.A

GOIANIA, 01 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 06/06/2022, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, Presidente**, em 06/06/2022, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030561357** e o código CRC **5733F771**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO
- GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 202110319002795



SEI 000030561357